Projeto de Emenda à Orgânica nº 001/2013

“ Altera disposições dos Artigos dos Artigos 83 da Lei Orgânica do Município de Anta Gorda.”

(...)

Art. 1º - O artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Anta Gorda passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 83. Os Projetos de Leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão enviados pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:***

***I – O Projeto de li do Plano Plurianual até 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito;***

***II – O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 30 de setembro;***

***III – Os Projetos de Leis dos Orçamentos anuais, até 15 de novembro de cada ano.”***

Art. 2º Revogam-se as disposições do artigo 83 e seus incisos da Lei Orgânica.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Anta Gorda, 24 de maio de 2013.

Neori Luiz Dalla Vecchia

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2013

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo alterar os prazos para envio do PPA, LDO e LOA que estão estabelecidos no artigo 83, com a redação que lhe deu a Emenda à Lei Orgânica 001/02 promulgada em 10 de junho de 2002.

Entendemos que os prazos ali estabelecidos não estão adequados com a realidade fática. O prazo estabelecido para apresentação do PPA não é exeqüível pois a estruturação e funcionamento das Secretarias estão sendo finalizados e os trabalhos de planejamento para os anos seguintes estão sendo iniciados. Assim, a data sugerida se mostra mais compatível com a proposta.

Na mesma linha os prazos de entrega da LDO e da LOA. Em relação á Lei Orçamentária, necessitamos da previsão de receitas municipais enviadas pela FAMURS, conforme já explicitado no ofício 134/2013 e por tal motivo se faz necessária a alteração.

Por derradeiro, sugerimos a emenda ao artigo 83 e não foi sugerida a alteração do artigo 84 uma vez que a fixação das datas para apreciação por esta Casa é matéria que deve ser analisada pelo Legislativo.

Atenciosamente,

Neori Luiz Dalla Vecchia

Prefeito Municipal